PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 629/94

"REAJUSTA OS VALORES DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS, ATIVOS E INATIVOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Lagoa da prata decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, um reajuste de 80% (oitenta por cento) em seus vencimentos e proventos, a incidir sobre os valores deste mês de dezembro de 1993, a partir de primeiro de janeiro de 1994.

Art. 2º - O valor do abono família será pago em conformidade com a tabela á ser divulgada pelo Governo Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 13 de Janeiro de 1994.

JOSE OCTAVIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

GILBERTO MENEZES
Secretário de Governo